

Lei n.º 1/61

Claudio Ribeiro Corêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei.

Art.º 1.º - O Quadro de funcionários do Município fica constituído dos seguintes cargos, com os vencimentos constantes da tabela anexada a esta Lei.

Um - Secretário - Contador.

Um - Tesoureiro - Lancador.

Um - Escriturário.

Um - Fiscal.

Um - Porteiro - Contínuo.

Um - Encarregado da Limpeza Pública

Um - Zelador do Cemitério.

Dois - Professores Municipais

Art.º 2.º - Os cargos são considerados isolados de provimentos efetivos independentes de concurso salvo o de Professor que obedecerá a legislação em respeito.

Art.º 3.º - Fica assegurado aos que exercem as funções correspondentes aos cargos ora criados, o direito de serem neles providos, obedecidas as exigências legais.

Art.º 4.º - A execução da presente lei, correrá por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento para o exercício de 1961, vigorando a majoração de vencimentos a partir de Janeiro, dia 1.º, do corrente exercício.

Art.º 5.º - Esta lei, entrará em vigor, na data

de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Indiaporã, dois dias do mês de Janeiro de um mil novecentos e sessenta e um.

Bonã

Cláudio Ribeiro Bonã  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

Prate

Roberto (Menezes) Prate  
Pelo Secretário

Tabela anexa a Lei nº 1 - de 1961

Secretário - Contador	R\$ 5.833,33	R\$ 70.000,00
Tesoureiro - Lançador	R\$ 9.500,00	R\$ 117.600,00
Escriturário	R\$ 8.000,00	R\$ 97.200,00
Fiscal	R\$ 6.666,66	R\$ 80.000,00
Porteiros - Contínuos	R\$ 6.650,00	R\$ 79.800,00
Enca. da Limpeza Pub.	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
Relador do Cemitério	R\$ 3.600,00	R\$ 45.600,00
Dois Professores Muni.	R\$ 2.250,00	R\$ 54.000,00

Indiaporã, os dois dias do mês de Janeiro de um mil e novecentos e sessenta e um

Prefeito Municipal  
Cláudio Ribeiro Bonã